



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº. 359 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

DENOMINA MARIA ALVES DOS SANTOS "MÃE DIDI" A SALA DE VACINAS DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA BATALHA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado **MARIA ALVES DOS SANTOS" MÃE DIDI" A SALA DE VACINAS DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA BATALHA, SALGADINHO-PB.**

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARCOS ANTONIO ALVES
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Salgado
Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA**

LEI Nº. 358 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
SALGADINHENSE AO SENHOR GENIVAL
OLÍMPIO DOS SANTOS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
SALGADINHO-PB**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica
do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o título de cidadão salgadinhense ao
senhor GENIVAL OLÍMPIO DOS SANTOS.

Art. 2º esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Marcos Antonio Alves
MARCOS ANTONIO ALVES
Prefeito Constitucional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA**

LEI Nº. 359 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

**DENOMINA MARIA ALVES DOS SANTOS
"MÃE DIDI" A SALA DE VACINAS DO
POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SÃO
JOSÉ DA BATALHA.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
SALGADINHO-PB**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica
do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a
seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado MARIA ALVES DOS SANTOS" MÃE
DIDI" A SALA DE VACINAS DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO
DE SÃO JOSÉ DA BATALHA, SALGADINHO-PB.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Marcos Antonio Alves
MARCOS ANTONIO ALVES
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Salgado-PB

Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - CEP: 58.650-000

Salgado - Paraíba - CNPJ: 08.881.666/0001-08

Site: salgado.pb.gov.br - Email: administracao@salgado.pb.gov.br